



4677

**REQUERIMENTO N.º , de 2012**

Requer a inclusão na Ordem do Dia a **PEC 457/2005**, que altera o art. 40 da Constituição Federal, relativo ao limite de idade para a aposentadoria compulsória do servidor público em geral, e acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno da Casa, que a **PEC 457/2005**, que altera o art. 40 da Constituição Federal, relativo ao limite de idade para a aposentadoria compulsória do servidor público em geral, e acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, seja incluído na Ordem do Dia para apreciação em Plenário.

**JUSTIFICAÇÃO**

Trata-se de matéria de grande importância para a sociedade, uma vez que estabelece uma idade maior para aposentadoria compulsória e afina-se com a nova realidade social.

Segundo informações do IBGE divulgadas no final de 2011, a expectativa de vida ao nascer no Brasil, em 2010, era de 73,48 anos (73 anos, 5



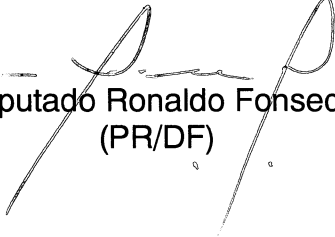
3C7F228B53



CÂMARA DOS DEPUTADOS

meses e 24 dias), um incremento de 0,31 anos (3 meses e 22 dias) em relação a 2009. Logo, a capacidade laborativa para continuar exercendo atividades por mais tempo também se estende, diante da maior expectativa de vida.

Sala de Sessões, de de 2012.  
19 MAR 2012

  
Deputado Ronaldo Fonseca  
(PR/DF)



3C7F228B53